



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 104023 2016

ENT. : 04/01/2016

SAÍDA: ____ / ____ /201__ às ____:____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO.

ANDAMENTO

[illegible]

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 007/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 04 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	3,989	2.393.400,00

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	3,499	157.455,00

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	3,35	1.608.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 04 de Janeiro de 2016.

Rodolfo Barros
Responsável pelo Setor de Compras

Aprovado, em 04 de Janeiro de 2016

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOSVocê está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »**Síntese dos Preços Praticados - BRASIL****Resumo I - Gasolina R\$/l****Período : de 20/12/2015 a 26/12/2015****DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	31	4,083	0,147	3,920	4,460	0,601	3,482	0,120	3,234	3,692
Alagoas	63	3,766	0,106	3,540	3,989	0,517	3,249	0,067	3,144	3,374
Amapá	12	3,550	0,082	3,370	3,650	0,275	3,275	0,031	3,241	3,307
Amazonas	65	3,713	0,326	3,490	4,650	0,372	3,341	0,083	3,110	3,458
Bahia	334	3,771	0,122	3,489	4,299	0,525	3,246	0,075	3,105	3,417
Ceará	205	3,849	0,054	3,590	3,990	0,553	3,296	0,043	3,138	3,380
Distrito Federal	34	3,771	0,011	3,760	3,789	0,652	3,119	0,009	3,104	3,130
Espírito Santo	118	3,648	0,139	3,490	3,990	0,387	3,261	0,057	3,010	3,385
Goiás	210	3,636	0,116	3,390	3,899	0,417	3,219	0,058	3,113	3,325
Maranhão	121	3,542	0,159	3,239	3,990	0,407	3,135	0,064	2,994	3,272
Mato Grosso	138	3,746	0,144	3,449	4,100	0,550	3,196	0,062	3,050	3,315
Mato Grosso do Sul	82	3,563	0,181	3,288	3,899	0,433	3,130	0,065	3,002	3,289
Minas Gerais	611	3,660	0,131	3,215	3,999	0,403	3,257	0,082	2,970	3,505
Paraíba	116	3,838	0,220	3,530	4,480	0,496	3,342	0,087	3,242	3,560
Paraná	60	3,479	0,147	3,240	3,829	0,337	3,142	0,073	2,995	3,268
Paraná	360	3,596	0,121	3,250	3,961	0,362	3,234	0,074	3,084	3,425
Pernambuco	203	3,657	0,185	3,389	4,180	0,469	3,188	0,130	3,090	3,571
Piauí	63	3,590	0,115	3,390	3,860	0,450	3,140	0,030	3,086	3,193
Rio de Janeiro	415	3,862	0,152	3,449	4,719	0,498	3,364	0,100	3,061	3,570
Rio Grande do Norte	60	3,738	0,037	3,650	3,799	0,481	3,257	0,038	3,218	3,329
Rio Grande do Sul	377	3,631	0,151	3,290	4,050	0,490	3,141	0,067	2,960	3,280
Rondonia	68	3,843	0,094	3,750	4,230	0,552	3,291	0,061	3,218	3,452
Roraima	9	3,883	0,040	3,840	3,940	0,494	3,389	0,079	3,345	3,572
Santa Catarina	243	3,494	0,139	3,179	3,861	0,361	3,133	0,061	3,032	3,260
São Paulo	1629	3,515	0,135	3,159	3,899	0,454	3,061	0,081	2,846	3,410
Sergipe	39	3,633	0,104	3,389	3,869	0,420	3,213	0,036	3,160	3,263
Tocantins	41	3,681	0,117	3,200	3,959	0,460	3,221	0,076	3,080	3,279

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 04/01/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

EM BRANCO



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

EM BRANCO

SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOSVocê está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »**Síntese dos Preços Praticados - BRASIL****Resumo I - Diesel S10 R\$/l****Período : de 20/12/2015 a 26/12/2015** **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	24	3,653	0,150	3,540	4,020	0,491	3,162	0,147	2,942	3,440
Alagoas	40	3,086	0,086	2,940	3,350	0,329	2,757	0,045	2,704	2,875
Amapá	11	3,587	0,049	3,490	3,650	0,390	3,197	0,063	3,136	3,270
Amazonas	39	3,278	0,236	3,190	3,850	0,335	2,943	0,062	2,829	3,039
Bahia	204	3,122	0,123	2,890	3,799	0,342	2,780	0,070	2,590	3,079
Ceará	160	3,281	0,040	3,070	3,420	0,420	2,861	0,035	2,791	2,941
Distrito Federal	23	3,288	0,020	3,199	3,299	0,511	2,777	0,016	2,762	2,794
Espírito Santo	75	3,070	0,083	2,890	3,290	0,296	2,774	0,052	2,657	2,873
Goiás	109	3,162	0,093	2,980	3,450	0,243	2,919	0,024	2,902	2,936
Maranhão	87	3,100	0,078	2,899	3,299	0,311	2,789	0,042	2,660	2,878
Mato Grosso	81	3,413	0,144	3,177	3,720	0,391	3,022	0,086	2,916	3,200
Mato Grosso do Sul	62	3,193	0,084	2,990	3,399	0,370	2,823	0,040	2,740	2,899
Minas Gerais	354	3,109	0,093	2,858	3,490	0,296	2,813	0,094	2,198	2,990
Paraíba	91	3,251	0,153	2,990	3,660	0,343	2,908	0,056	2,780	3,030
Paraná	43	3,051	0,080	2,849	3,199	0,293	2,758	0,052	2,650	2,832
Pernambuco	241	2,961	0,084	2,689	3,281	0,301	2,660	0,060	2,510	2,784
Piauí	172	2,994	0,079	2,759	3,299	0,285	2,709	0,079	2,624	2,958
Rio de Janeiro	49	3,266	0,128	3,030	3,399	0,379	2,887	0,032	2,840	2,942
Rio Grande do Norte	241	3,161	0,119	2,859	3,599	0,421	2,740	0,070	2,556	2,915
Rio Grande do Sul	45	3,255	0,054	3,079	3,299	0,397	2,858	0,036	2,817	2,904
Roraima	232	3,116	0,117	2,699	3,589	0,487	2,629	0,064	2,504	2,791
Santa Catarina	49	3,402	0,076	3,280	3,590	0,466	2,936	0,023	2,915	2,994
São Paulo	6	3,305	0,061	3,250	3,380	0,367	2,938	0,093	2,889	3,127
Sergipe	180	3,040	0,088	2,790	3,399	0,281	2,759	0,062	2,590	2,806
Tocantins	1014	3,065	0,100	2,649	3,516	0,353	2,712	0,069	2,490	2,880
	33	3,163	0,080	2,999	3,269	0,333	2,830	0,052	2,728	2,900
	30	3,091	0,066	2,969	3,180	0,323	2,768	0,060	2,720	2,861

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 04/01/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

EM BRANCO



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

EM BRANCO

SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOSVocê está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »**Síntese dos Preços Praticados - BRASIL****Resumo I - Etanol R\$/l****Período : de 20/12/2015 a 26/12/2015****DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	15	3,188	0,183	2,850	3,600	0,576	2,612	0,070	2,523	2,681
Alagoas	57	2,983	0,206	2,679	3,499	0,284	2,699	0,193	2,292	3,018
Amapá	2	3,100	0,283	2,900	3,300	0,325	2,775	0,000	2,775	2,775
Amazonas	33	3,220	0,205	2,950	3,700	0,301	2,919	0,214	2,570	3,231
Bahia	324	2,864	0,128	2,590	3,499	0,365	2,499	0,106	2,211	2,852
Ceará	185	3,052	0,059	2,799	3,260	0,360	2,692	0,056	2,567	2,768
Distrito Federal	34	3,247	0,018	3,150	3,260	0,650	2,597	0,023	2,571	2,638
Espírito Santo	88	3,130	0,155	2,690	3,520	0,286	2,844	0,113	2,634	2,977
Goiás	217	2,582	0,157	2,330	3,270	0,303	2,279	0,098	2,104	2,384
Maranhão	57	3,124	0,173	2,800	3,400	0,309	2,815	0,117	2,655	3,049
Mato Grosso	139	2,668	0,138	2,410	3,000	0,392	2,276	0,061	2,160	2,446
Mato Grosso do Sul	82	2,754	0,162	2,595	3,139	0,327	2,427	0,066	2,306	2,694
Minas Gerais	617	2,707	0,123	2,401	3,199	0,350	2,357	0,121	2,008	2,807
Paraíba	34	3,345	0,179	3,120	3,755	0,388	2,957	0,071	2,822	3,012
Paraná	55	2,764	0,188	2,480	3,199	0,231	2,533	0,144	2,220	2,727
Paraná	361	2,657	0,107	2,299	3,009	0,293	2,364	0,063	2,150	2,605
Pernambuco	177	2,803	0,176	2,499	3,279	0,300	2,503	0,125	2,213	2,773
Piauí	37	3,205	0,114	3,050	3,450	0,302	2,903	0,000	2,903	2,903
Rio de Janeiro	408	3,226	0,200	2,699	3,749	0,429	2,797	0,148	2,390	3,238
Rio Grande do Norte	52	3,026	0,055	2,870	3,099	0,293	2,733	0,136	2,553	2,809
Rio Grande do Sul	279	3,179	0,167	2,899	3,598	0,313	2,866	0,152	2,368	3,155
Rondonia	41	3,098	0,126	2,900	3,450	0,378	2,720	0,030	2,699	2,778
Roraima	3	3,630	0,035	3,590	3,650	0,476	3,154	0,019	3,143	3,176
Santa Catarina	201	3,034	0,115	2,769	3,427	0,323	2,711	0,171	2,375	2,972
São Paulo	1645	2,558	0,129	2,179	3,158	0,376	2,182	0,084	1,914	2,573
Sergipe	28	2,950	0,112	2,600	3,129	0,343	2,607	0,089	2,463	2,844
Tocantins	42	2,938	0,086	2,700	3,090	0,364	2,574	0,151	2,270	2,666

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 04/01/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

EM BRANCO

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 104-023/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de combustíveis automotivo**

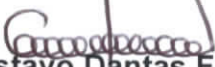
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de combustíveis automotivo, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **104-023/2015**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de combustíveis automotivo**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 03/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de combustíveis automotivo, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 08 de janeiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços de
combustíveis automotivos**

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
PROCESSO Nº 115-007/2015**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 115-007/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: **antiga casa da D. Ruth**)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivo**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCU



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado a mais de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

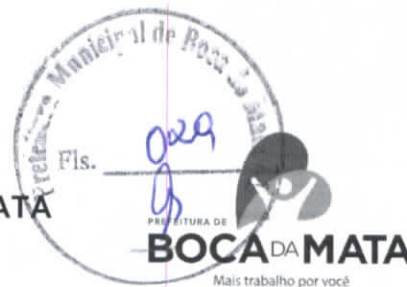
9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **xx** de **xxxxxx** de 20**xx**.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	3,989	2.393.400,00

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	3,499	157.455,00

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	3,35	1.608.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-023/2016

CONTRATO Nº PP03/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 104-023/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

2.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

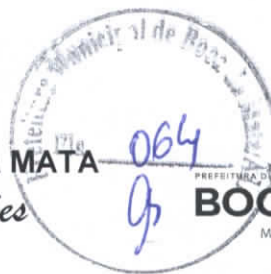
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP03/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

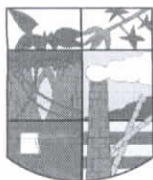
CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 104023/2016.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 03/2016.

Objeto: Aquisição de Combustíveis Automotivos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 014/2016.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

II- PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração objetivando a abertura de procedimento licitatório regular para a **aquisição de combustíveis automotivos.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir Ofício nº 007/2016-SMA, de 04 de janeiro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pela direção geral da Autarquia Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

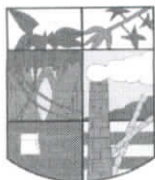
É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

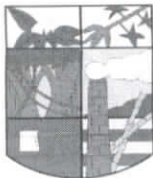
O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo descrição sua detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (art. 70, caput da CF/88) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

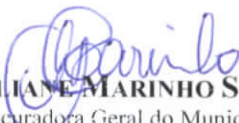
Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 12 de janeiro de 2016.

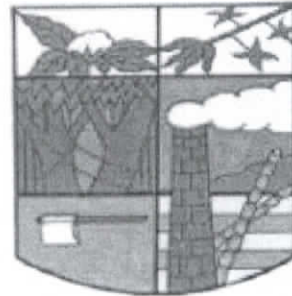

LEUIANE MARINHO SILVA

Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços de
combustíveis automotivos**

SESSÃO PÚBLICA:

**01/02/2016
09:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
PROCESSO Nº 115-007/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 115-007/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **01 de fevereiro de 2016**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivo**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado a mais de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
SESSÃO EM 01/02/2016, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando

370
046
70

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de janeiro de 2016.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	3,989	2.393.400,00

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	3,499	157.455,00

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	3,35	1.608.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa




Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-023/2016

CONTRATO Nº PP03/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 104-023/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

2.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP03/2016-X



Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

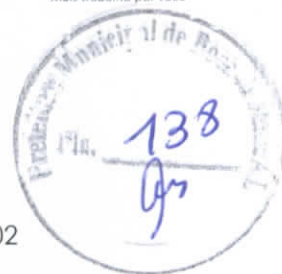
(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 03/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de combustíveis automotivos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 01 de fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 19 / 01 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - terça-feira
19 de janeiro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 255

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar – Data/Horário: 29 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 02/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos – Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 03/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de combustíveis automotivos – Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0601/2014 – Concorrência n° 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa M D M dos Santos Engenharia Eireli – EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n° 0601/2014 – Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa – Contratado: Marcos Douglas Medeiros dos Santos

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0602/2014 – Concorrência n° 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa Construtora Cadoz Ltda. – EPP – Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n° 0602/2014 – Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa – Contratado: Marcos Antonio dos Santos Oliveira

Prefeitura de Murici

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 – 2° CHAMADA. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais regulamentos pertinentes, às 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2016, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de Combustível. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici – AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas, Informações: Fone: (82) 3286-1434 ramal 212 ou e-mail: pmmpregao@hotmail.com. Murici/AL, 14 de Janeiro de 2016. Mayara Bruna Batista Perciano. Pregoeira Municipal.

Prefeitura de Pilar

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA N° 001/2014

PROCESSO N° 1109-0014/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR
CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA
CNPJ: 81.424.962/0001-70
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA N° 002/2014

PROCESSO N° 1109-0015/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR
CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA
CNPJ: 81.424.962/0001-70
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

EM BRANCO

Contrato até o dia 30 de junho de 2016; Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Caílo - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo; Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2014; Nº do Contrato: 123/2014; Partes: Prefeitura de Tarauacá e a Empresa Destak Construção Civil Ltda.; Objeto do Contrato: Construção da Escola com 06 Salas - Projeto FNDE, Comunidade do Socó no Município de Tarauacá Acre; Valor do Contrato: R\$ 1.016.845,43 (um milhão de sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 182 (cento e oitenta e dois) dias contados a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando a execução e a Vigência do Contrato até o dia 30 de junho de 2016; Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Caílo - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo; Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2014; Nº do Contrato: 129/2014; Partes: Prefeitura de Tarauacá e a Empresa Destak Construção Civil Ltda.; Objeto do Contrato: Construção da Escola de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho - Com 12 Salas - Projeto FNDE Localizada Na BR 364 - Km 17, Sentido Tarauacá/Feijó, no Município de Tarauacá Acre; Valor do Contrato: R\$ 3.471.442,29 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos); Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 182 (cento e oitenta e dois) dias contados a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando a execução e a Vigência do Contrato até o dia 30 de junho de 2016; Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art. 61. Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Caílo - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar - Data/Horário: 29 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatat@hotmai.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatat@hotmai.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de combustíveis automotivos - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatat@hotmai.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0601/2014 - Concorrência nº 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa M D M dos Santos Engenharia Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0601/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa - Contratado: Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0602/2014 - Concorrência nº 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa Construtora Cadoz Ltda. - EPP - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0602/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa - Contratado: Marcos Antonio dos Santos Oliveira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011900157

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 2ª Chamada

O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais regulamentos pertinentes, às 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2016, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de Combustível. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici - AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações: Fone: (82) 3286-1434 ramal 212 ou e-mail: pmpmpregao@hotmail.com.

Murici-AL, 14 de janeiro de 2016
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATOS DE RESCISÃO

DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 001/2014. PROCESSO Nº 1109-0014/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR. CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 81.424.962/0001-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 002/2014. PROCESSO Nº 1109-0015/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR. CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 81.424.962/0001-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016 - SRP 2ª Chamada

Tipo: MENOR LANCE OU OFERTA. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de Instalação, Manutenção e Preventiva e manutenção Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também das Unidades Básicas de Saúde, CEO, Hospital, CAPS, NASF, SAMU, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 02 de fevereiro de 2016 às 10h00min (horário local). Informações: Fone/Fax: (82) 3292-1463. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Porto Calvo/AL.

Porto Calvo-AL, 18 de janeiro de 2016.
EDNA DE SOUZA VANDERLEY
Pregoeira

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - SRP - CPL/SEMISA

OBJETO: Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para DIVULGAÇÃO DO "PROJETO VIDA NO TRÂNSITO", nas ações promovidas pela Coordenação Municipal do Projeto Vida no Trânsito, de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica de Acidentes e Violências, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia 20/01/2016 às 08h00min até 11/02/2016 às 09h30min, Data e hora da disputa: 11/02/2016 às 11h00min (horário de Brasília), OBTENÇÃO DO EDITAL: no site do licitacoes-e.com.br e Nº da Licitação: 616.666. Informações: pelo e-mail cplesensa@hotmail.com.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2016.
WEVERTON MARANHÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - CPL-SEMEST/PM

Nº Processo: 36.01.000.238/2015-SEMEST/PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL) destinado a atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMEST, conforme detalhado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2016-CPL/SEMEST e seus anexos. Abertura das propostas: 02/02/2016 a partir das 10h00min no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de preços: 02/02/2016 às 10:30 horas no site www.licitacoes-e.com.br. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília).

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2016
ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-SRP-SEMAD

PROCESSO: 395/2015-DCA/SEMAD. TIPO: MENOR PREÇO; DATA DA ABERTURA: 06/01/2016, HORA: 10:00h; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para atendimento dos veículos próprios e locados as secretarias e outras unidades que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM. EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA EPP. CNPJ: 03.199.834/0001-66. Item 01 - Gasolina comum - Valor: R\$ 4.381.344,00. Item 02 - Óleo Diesel Comum - Valor: R\$ 1.615.375,80 e item 03 - Óleo Diesel S10 - Valor: R\$ 691.568,40. TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.688.288,20.

Com fundamento no Inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata de sessão do dia 06/01/2016.

Macapá-AP, 7 de janeiro de 2016
TÁSSIA BRANDÃO FREIRE
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-SEMAD/PM

O Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o julgamento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015-SEMAD/PM, referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para atendimento dos veículos próprios e locados as secretarias e outras unidades que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, ocorrida em 06/01/2016, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida General Osório nº 365, 4º andar, sala 405 - Laguninho, do tipo Menor Preço EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA EPP. CNPJ: 03.199.834/0001-66. Item 01 - Gasolina comum - Valor: R\$ 4.381.344,00. Item 02 - Óleo Diesel Comum - Valor: R\$ 1.615.375,80 e item 03 - Óleo Diesel S10 - Valor: R\$ 691.568,40. TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.688.288,20. RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação da proposta apresentada pela empresa acima evidenciada, conforme ata constante nos autos, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 004/2015-SEMAD/PM.

Macapá-AP, 8 de janeiro de 2016.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001-2015-CML, CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório resolve:

1 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado, referente à licitação para o fornecimento de material pedagógico, limpeza, gêneros alimentícios e expediente, atendendo a educação infantil na faixa etária de 0 a 48 meses, por intermédio do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE - BRASIL CARINHOSO, onde foi considerada a Firma: 1- BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, com o valor de R\$ 225.693,63 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

Tonantins-AM, 14 de abril de 2015
SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

FAB detalha sobre morte de Campos

Relatório sobre investigação de queda de aeronave que matou ex-governador será apresentado hoje



Homens do Corpo de Bombeiros, Aeronáutica e Polícia Federal ao recolherem pedaços da fuselagem do jato de Eduardo Campos

A Força Aérea Brasileira (FAB) informou ontem que irá apresentar, hoje, o relatório final da investigação do acidente com a aeronave PR-AFA, que caiu na cidade de Santos (SP), no dia 13 de agosto de 2014, matando, entre outros passageiros e tripulantes, o ex-governador de Pernambuco e então candidato à presidência da República, Eduardo Campos.

A FAB informou, através de um comunicado oficial que o chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), brigadeiro do ar Dillon José Schuck, o investigador encarregado, tenente-coronel aviador, Raul de Souza, e o investigador do fator operacional, major aviador Carlos Henrique Baldin, receberam a imprensa, às 15h30, para apresentar o relatório final das investigações do acidente com o avião modelo Cessna 560XL, prefixo PIG-AFA.

A coletiva de imprensa, segundo a FAB, será realizada no auditório do Cenipa, localizado na SHIS Q1 05, área especial 12 - Lago Sul, em Brasília.

A aeronave decolou do Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 2014, às 09h21. Ao chegar no espaço aéreo de Santos, o piloto tentou pousar na Base Aérea, mas, por causa do mau tempo, afirmou não ter visibilidade da pista e arremeteu.

Minutos depois o avião com Campos e mais seis pessoas caiu na Rua Vahia de Abreu, perto das avenidas Conselheiro Nébias e Dr. Washington Luís, no bairro Boqueirão, matando todos os passageiros.

Além de Campos, morreram o fotógrafo Alexandre Severo Gomes e Silva, Carlos Augusto Ramos Leal Filho (Perce), assessor de imprensa de Campos, Marcelo de Oliveira Lyra, cinegrafista, Pedro Almeida Valadares Neto, assessor de campanha e ex-deputado federal, e os pilotos Marcos Martins e Geraldo Magalhães Barbosa da Cunha.

OUTRO DISCURSO

Tarso Jereissati já não prega o golpe

Integrante da cúpula de comando do PSDB, o senador Tarso Jereissati (CE) é mais uma voz tucana a se levantar contra o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Em entrevista concedida ao jornal "O Povo", do Ceará, nesta segunda-feira (18), ele considera a possibilidade "improvável" e faz até críticas ao seu partido.

"Em algumas votações, a meu ver, equivocadamente, [o PSDB] votou errado. Não necessariamente porque estava unido ao Eduardo Cunha, mas porque estava achando que aquilo era fazer oposição. Ser contra o governo era fazer oposição. Em determinadas situações, nem sempre isso é verdade. Houve uma união com Eduardo Cunha em determinadas votações pelas circunstâncias, e algumas delas equivocadas", disse.

Para ele, "a presidente não tem nada que oferecer a nós e ao País". "A presidente não vai ser impedida. Mas vai fazer o que com o governo? Conseguir ficar três anos assim é improvável. Um impeachment também é improvável. Porque, na hora da luta pelo poder mesmo, e aí existe muito fisiologismo e clientelismo, ela tem maioria. Não existe maioria parlamentar para derrubá-la", constata.

"Não sei nem dos aspectos jurídicos, porque não sou advogado e existem pros e contras. Mas que ela está perdendo as condições de governar, está. A hipótese da cassação pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é outra. Pelo que sei e pelas análises, não parece uma saída provável. Renúncia é improvável. A outra possibilidade é recuperar o seu partido através de uma reviravolta e de uma liderança para que possa conseguir dar uma luz para todos. Também isso é improvável", opina.

O senador afirma ainda que, do jeito como está agora, "vai ser muito ruim para o País nós passarmos três anos vivendo dessa maneira", mas que "não votaria nunca alguma coisa que eu achasse que feria as instituições. Eu sou de uma geração para a qual a conquista da democracia é sagrada. Isso vale mesmo três anos de sacrifícios".



MAS AQUELE 1% É VAGABUNDO

Imagem postada no site da Assembleia da Bahia por hackers

"AQUELE 1%" Assembleia da Bahia tem site invadido por hackers

O site da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA) ficou fora do ar até o começo da tarde de ontem após o ataque de hackers sofrido no domingo, 17.

De acordo com a assessoria da casa, a equipe de TI trabalhou desde o domingo para reestabelecer o site.

Ainda segundo a assessoria, será prestada uma queixa na delegacia de crimes digitais, para que possa descobrir os responsáveis e puni-los.

Em entrevista a rádio Sociedade, nesta segunda, Marcelo Nilo, presidente da AL-BA, disse que os ataques são recorrentes.

"Infelizmente, em quatro em quatro meses alguém vai lá e consegue entrar, nós estamos mandando apurar. Foi neste final de semana, vamos tomar conhecimento hoje de como foi, e vamos mandar apurar mas, infelizmente, constantemente vem acontecendo isso no site da Assembleia", disse.

No momento da invasão, a página continha um vídeo com uma paródia da música "Aquele 1%", da dupla Marcos e Bellutti, onde aparecia o juiz Sérgio Moro - responsável pelos julgamentos decorrentes da Operação Lava Jato - como uma espécie de "herói" que prende envolvidos com corrupção.

Eles também deixaram uma mensagem: "O que me preocupa não é o grito dos corruptos, dos violentos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética. O que me preocupa é o silêncio dos bons". E criticaram o aumento da tarifa de ônibus "Acorda Brasil, passagem de ônibus aumenta, tudo aumenta".

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 01/2016

Processo nº 1108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 2016 às 10:00h, no local de realização.
Prazo: 4108-11460016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016-0016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (101 PLS-22002016)
Data de realização: 01 de fevereiro de 20

EM BRANCO

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

145
9

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **DIEGO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem de comum acordo alterar e consolidar de acordo com o C.C./2002 o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida, a partir deste ato, pelo sócio-administrador **DIEGO DE FREITAS**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

§ 1º – Ao sócio **DIEGO DE FREITAS**, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ~~sem autorização do~~ outro sócio.

01/02/2016

§ 3º – O Administrador responderá por perdas e danos perante a Sociedade, caso realize operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o outro sócio, ou que usou de seu poder para realizar.

§ 4º – O Administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com a seguinte redação:

DIEGO DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 21475-5

Handwritten signatures and initials.



Confere c/ o original
02/02/2016
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 201301339416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4ECEB6DEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**



SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem assim, consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971.

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e loja de conveniência.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Confere com original
01 / 02 / 2016

Sócio	Perc	Qtd. quotas	Valor
DIEGO DE FREITAS	91,66%	55.000	55.000,00
EDSON JOSÉ BEZERRA	8,34%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A sociedade tem como administrador, de forma isolada, o sócio: **DIEGO DE FREITAS**. A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Jacyr Alves da Silv.
Assessoria Técnica
Matr. 27475-5



Confere c/ o original
02 / 20 / 2016
A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 25/03/2013 Sob Nº 20130139416
Protocolo 130139416 de 19/03/2013 NIRE 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela 6D4ECEB66DEDEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Confere c/ o original
01 / 02 / 2016

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Confere c/ o original
02/02/2013
G

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4ECEB6DEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

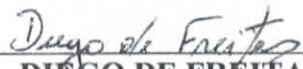


Cláusula 15ª – Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

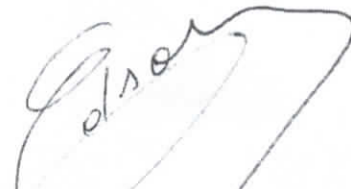
Cláusula 16ª – Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na JUCEAL para que produza os efeitos legais.

Maceió/Alagoas, 05 de março de 2013.



DIEGO DE FREITAS



EDSON JOSÉ BEZERRA

Confere c/ o original

05 / 02 / 2016

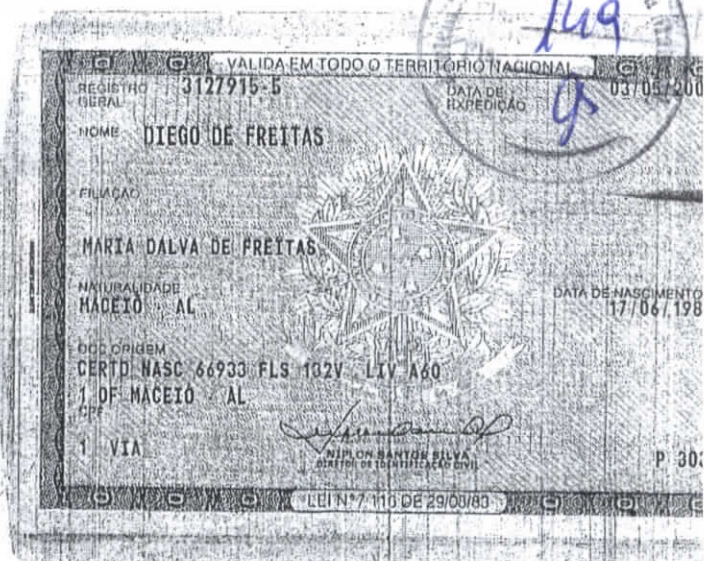

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 22475-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4CECEBB6DEDEE6594A680B553553AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Confere c/ o original
2102 / 20 / 10
9





Confere c/ o original
02/02/2016
js



CDD PONTA VERDE AL 5531
DIEGO DE FREITAS
R CLAUDIO RAMOS 225 AP 301
PONTA VERDE MACEIO AL
57035-020



7213419170601130000002708530150914

Data de Vencimento 25/09/2014 - Data de Postagem 15/09/2014

meu CARTÃO

EM BRANCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200499877C.N.P.J
13583253000187Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
14/04/2011Data de Início de Atividades
14/04/2011**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RODOVIA AL 215, SN, POVOADO DE PERI PERI, ZONA RURAL, BOCA DA MATA - 57680971 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

LOJA DE CONVENIENCIA

Capital Social

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte**

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDSON JOSE BEZERRA - 48242101434	R\$ 5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
DIEGO DE FREITAS - 07359424470	R\$ 55.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
FELIPE DE OMENA FEIJO - 08516092445	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 25/03/2013 00:00:00 Número: 20130139416

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO**Status**
XXXXXXXXXXXX**Finais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Número Protocolo



160008808

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 14 de janeiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2016 às 20:14:47

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

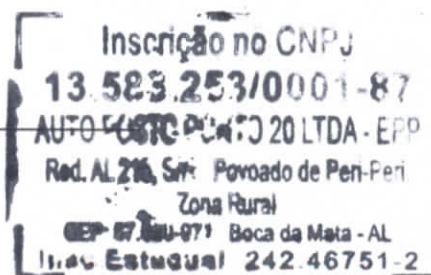
PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016.


DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971

EM BRANCO

1. 10/10/10
 2. 10/10/10
 3. 10/10/10
 4. 10/10/10
 5. 10/10/10
 6. 10/10/10
 7. 10/10/10
 8. 10/10/10
 9. 10/10/10
 10. 10/10/10
 11. 10/10/10
 12. 10/10/10
 13. 10/10/10
 14. 10/10/10
 15. 10/10/10
 16. 10/10/10
 17. 10/10/10
 18. 10/10/10
 19. 10/10/10
 20. 10/10/10
 21. 10/10/10
 22. 10/10/10
 23. 10/10/10
 24. 10/10/10
 25. 10/10/10
 26. 10/10/10
 27. 10/10/10
 28. 10/10/10
 29. 10/10/10
 30. 10/10/10
 31. 10/10/10
 32. 10/10/10
 33. 10/10/10
 34. 10/10/10
 35. 10/10/10
 36. 10/10/10
 37. 10/10/10
 38. 10/10/10
 39. 10/10/10
 40. 10/10/10
 41. 10/10/10
 42. 10/10/10
 43. 10/10/10
 44. 10/10/10
 45. 10/10/10
 46. 10/10/10
 47. 10/10/10
 48. 10/10/10
 49. 10/10/10
 50. 10/10/10
 51. 10/10/10
 52. 10/10/10
 53. 10/10/10
 54. 10/10/10
 55. 10/10/10
 56. 10/10/10
 57. 10/10/10
 58. 10/10/10
 59. 10/10/10
 60. 10/10/10
 61. 10/10/10
 62. 10/10/10
 63. 10/10/10
 64. 10/10/10
 65. 10/10/10
 66. 10/10/10
 67. 10/10/10
 68. 10/10/10
 69. 10/10/10
 70. 10/10/10
 71. 10/10/10
 72. 10/10/10
 73. 10/10/10
 74. 10/10/10
 75. 10/10/10
 76. 10/10/10
 77. 10/10/10
 78. 10/10/10
 79. 10/10/10
 80. 10/10/10
 81. 10/10/10
 82. 10/10/10
 83. 10/10/10
 84. 10/10/10
 85. 10/10/10
 86. 10/10/10
 87. 10/10/10
 88. 10/10/10
 89. 10/10/10
 90. 10/10/10
 91. 10/10/10
 92. 10/10/10
 93. 10/10/10
 94. 10/10/10
 95. 10/10/10
 96. 10/10/10
 97. 10/10/10
 98. 10/10/10
 99. 10/10/10
 100. 10/10/10

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

DECLARAÇÃO

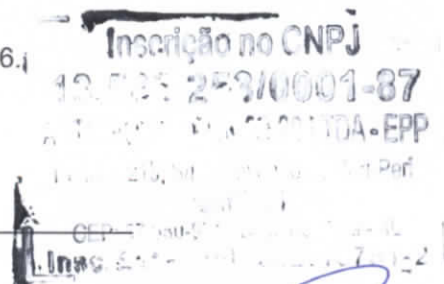
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016.


DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



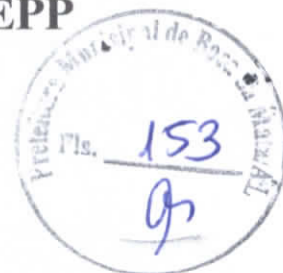




Rodovia AL 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

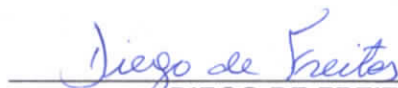
DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP CNPJ: 13.583.253/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: ROD AL 215, S/Nº, ZONA RURAL, BOCA DA MATA, ALAGOAS,
CEP 57.680-971
FONE(S): (82) 3279-6642 FAX: (82) 3279-6642 EMAIL: postoponto20@hotmail.com
PESSOA P/ CONTATO: Diego de Freitas CARGO/FUNÇÃO: Sócio-Administrador

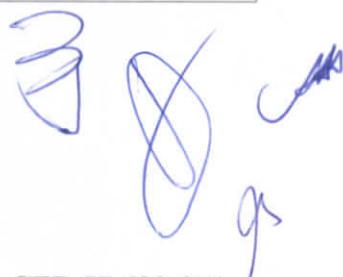
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Diego de Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Sócio-Administrador RG: 31279155 SCJDS/AL CPF: 073.594.244-70
CELULAR(ES): (82) 8849-2451 EMAIL(S): postoponto20@hotmail.com

Boca da Mata – AL, 01 de Fevereiro de 2016.


DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70

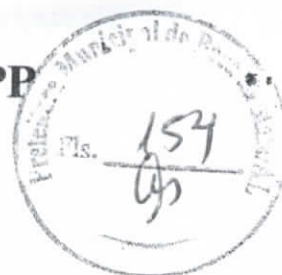
Inscrição no CNPJ
13.583.253/0001-87
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
Rod. AL 215, s/nº Povoado de Peri-Peri
Zona Rural
CEP: 57.680-971 Boca da Mata - AL
Insc. Estadual: 242.46751-2


Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971



EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ N° 13.583.253/0001-87

GA

1

2



AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	R\$ 4,20	R\$ 2.520.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e mil reais)					

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	R\$ 3,70	R\$ 166.500,00
TOTAL GERAL R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10

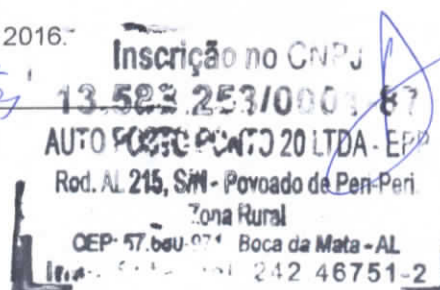
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	R\$ 3,50	R\$ 1.680.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.680.000,00 (hum milhão seiscentos e oitenta mil reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016.

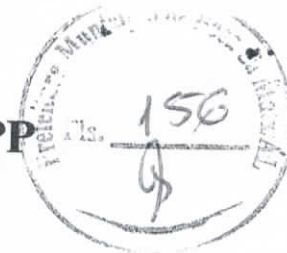
Diego de Freitas
DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ N° 13.583.253/0001-87**





3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **DIEGO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem de comum acordo alterar e consolidar de acordo com o C.C./2002 o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida, a partir deste ato, pelo sócio-administrador **DIEGO DE FREITAS**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

§ 1º – Ao sócio **DIEGO DE FREITAS**, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ~~sem autorização do~~ outro sócio. *Confere c/ original 01/02/2016*

§ 3º – O Administrador responderá por perdas e danos perante a Sociedade, caso realize operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o outro sócio, ou que usou de seu poder para realizar.

§ 4º – O Administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com a seguinte redação:

DIEGO DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5



Confere c/ o original
02 / 02 / 2016
P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4CEB66DEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem assim, consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971.

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes original e loja de conveniência. 02/02/2016

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Perc	Qtd. quotas	Valor
DIEGO DE FREITAS	91,66%	55.000	55.000,00
EDSON JOSÉ BEZERRA	8,34%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A sociedade tem como administrador, de forma isolada, o sócio: **DIEGO DE FREITAS**. A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Jacyra Alves da Silva
Assessora Técnica
Matr. 27475-5



Confere c/ o original
02 / 02 / 2016
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4ECEB66DEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. *procedendo a o original 02/2016*

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 22475-5

[Handwritten signatures and initials]



Confere c/ o original
02 / 02 / 2016

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4ECEB6DEE659404A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



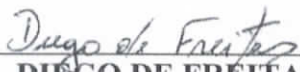
Cláusula 15ª – Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

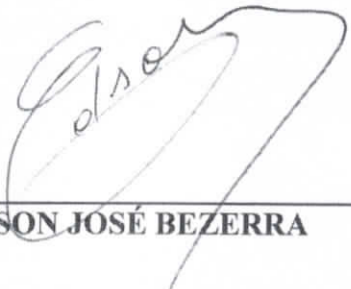
Cláusula 16ª – Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na JUCEAL para que produza os efeitos legais.

Maceió/Alagoas, 05 de março de 2013.

Confere c/ o original
02 / 02 / 2016


DIEGO DE FREITAS


EDSON JOSÉ BEZERRA





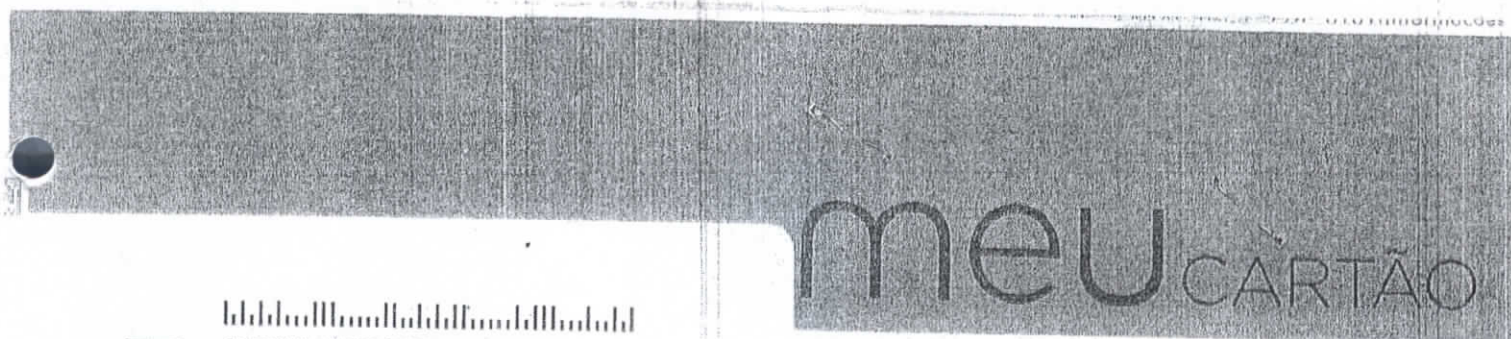
Confere c/ o original
02 / 02 / 2016
dp

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416
Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Chancela : 6D4ECEB6DEE659, (4A680B55353AC0046B5209
Maceió, 26/03/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





Confere c/ o original
02/02/2016
[Signature]



CDD PONTA VERDE AL 5531
DIEGO DE FREITAS
R CLAUDIO RAMOS 225 AP 301
PONTA VERDE MACEIO AL
57035-020



7213419170691130000002798530150914
Data de Vencimento 25/09/2014 - Data de Postagem 15/09/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

131

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200499877	C.N.P.J 13583253000187	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2011	Data de Início de Atividades 14/04/2011	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RODOVIA AL 215, SN, POVOADO DE PERI PERI, ZONA RURAL, BOCA DA MATA - 57680971 - Alagoas				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LUBRIFICANTES DE CONVENIENCIA				
Capital Social R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDSON JOSE BEZERRA - 48242101434	R\$ 5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
DIEGO DE FREITAS - 07359424470	R\$ 55.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
FELIPE DE OMENA FEIJO - 08516092445	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/03/2013 00:00:00 Número: 20130139416 Ato: ALTERAÇÃO Espécie: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



160008808

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 14 de janeiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

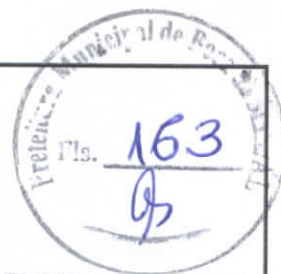
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2016 as 20:14:47

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA.**
CNPJ : **13.583.253/0001-87**
Número de Autorização : **PR/AL0097003**
Número Despacho : **ANP Nº 717**
Data da Publicação : **20/06/2011**
Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N -
POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:49:05** horas do dia **12/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **89CC.DD6D.6D8E.8E75**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.583.253/0001-87		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 14/04/2011	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PONTO 20			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD AL 215		NÚMERO SN	COMPLEMENTO POVOADO DE PERI-PERI
CEP 57.680-971	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3241-1988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/01/2016 às 18:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 13583253000187

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **17:55:34** do dia **12/01/16**

Válida até 12/03/2016.

Código de controle da certidão: **3FLA-E82A-2911-D5ED**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13583253/0001-87

Razão Social: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Endereço: RODOVIA AL 215 0 / ZONA RURAL / ARAPIRACA / AL / 57680-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011205534569154140

Informação obtida em 12/01/2016, às 12:31:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ: 13.583.253/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:10:31 do dia 14/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2016.

Código de controle da certidão: **8C3A.5B9F.6828.BE1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

+36

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.583.253/0001-87

Certidão nº: 9288024/2016

Expedição: 12/01/2016, às 18:56:14

Validade: 09/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.583.253/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



12/01/2016

001659485



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001659485****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP, vinculado ao CNPJ: 13.583.253/0001-87 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de janeiro de 2016 às 17h57min.

PEDIDO Nº: 001659485



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J. 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2016 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/02/2016.

Contribuinte:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Localização: DIS PERI-PERI, SN

ROD AL 215, PERI PERI

Natureza:

Tributos Municipais

Razão Social:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

CNPJ / C.P.F.

13583253000187

Cód. Atividade Princ.: 400238

COM A VAR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E/
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Inscrição Estadual

242467512

Cód. Atividade Sec.: 0

Inscrição Imobiliária
Sequencial
Referência Loteamento

0-0

00000 00000 0000

Inscrição Mercantil

1417

Início Atividade: 04/05/2011

Validade: 20/02/2016

Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Pref. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Tereza do Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
CPF: 626.773.612-2

Jose Tereza do Silva Costa
Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: DEROALDO

Data: 20/01/2016

Hora: 10:42



g *JA*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **Auto Posto Ponto 20 LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.583.253/0001-87, estabelecida na Rodovia AL 215, s/n, Povoado Peri Peri, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, prestou serviços no **fornecimento de combustíveis**.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 12 de janeiro de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito



EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

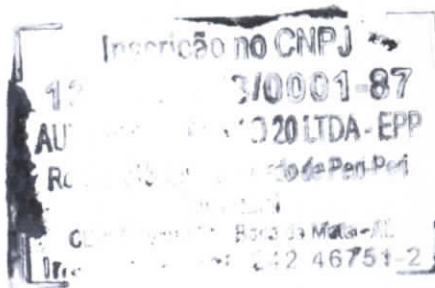
DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016.

Diego de Freitas

DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



Rodovia AL 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971

4 F1
C

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 03/2016-SRP

Processo Nº: 104-023/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PREÂMBULO

Data de Realização: 01/02/2016 09:00:00

No dia 01 de Fevereiro de 2016, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Na sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
DIEGO DE FREITAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,2000	60000	2.520.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,1500	60000	2.490.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,1300	60000	2.478.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,1300	60000	2.478.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,7000	45000	166.500,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,6700	45000	165.150,0000	0,0000	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2016-SRP - PROCESSO: 104-023/2016

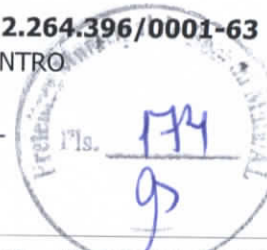
EN BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,6400	45000	163.800,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,6000	45000	162.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,6000	45000	162.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,5000	48000	1.680.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,4800	48000	1.670.400,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,4500	48000	1.656.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,4100	48000	1.636.800,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,4100	48000	1.636.800,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Parada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,1300	2.478.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,6000	162.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,4100	1.636.800,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Iniciada a negociação de preços, foi feita uma pesquisa junto ao sítio da ANP para atualização dos preços praticados no Estado de Alagoas, onde nos últimos 04 (quatro) meses, os combustíveis sofreram diversos aumentos.

Assim, foram juntadas as citadas pesquisas, onde, após negociações, a licitante presente decidiu por reduzir os valores até o preço máximo apontado na pesquisa, para cada Lote.

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	4,2000	4,1300	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,7000	3,6000	ACEITÁVEL

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ()

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE: 0003****FORNECEDOR****MENOR PREÇO****PREÇO NEGOCIADO****STATUS**

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

3,5000

3,4100

ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR**PREÇO NEGOCIADO****STATUS**

0001 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

4,1300

ACEITÁVEL

0002 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

3,6000

ACEITÁVEL

0003 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

3,4100

ACEITÁVEL

VALOR GLOBAL

11,1400

11250 4.276.800,0000

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**ENCERRAMENTO**

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESASDIEGO DE FREITAS
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO
BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



EQUIPE DE APOIO



EM BRANCO



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 24/01/2016 a 30/01/2016 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	31	4,066	0,158	3,920	4,460	0,544	3,522	0,091	3,444	3,727
Alagoas	63	3,714	0,166	3,510	4,130	0,424	3,290	0,075	3,174	3,443
Amapá	12	3,556	0,084	3,420	3,690	0,273	3,283	0,033	3,245	3,312
Amazonas	66	3,540	0,391	3,420	4,530	0,286	3,254	0,087	3,020	3,463
Bahia	332	3,724	0,151	3,425	4,189	0,476	3,248	0,067	3,082	3,452
Ceará	204	3,880	0,053	3,570	4,039	0,551	3,329	0,027	3,211	3,382
Distrito Federal	34	3,967	0,018	3,880	3,980	0,685	3,282	0,060	3,199	3,366
Espírito Santo	118	3,679	0,127	3,490	3,990	0,411	3,268	0,043	3,051	3,342
Goiás	207	3,783	0,111	3,479	3,990	0,468	3,315	0,053	3,199	3,398
Maranhão	124	3,584	0,182	3,249	3,990	0,391	3,193	0,053	3,087	3,299
Mato Grosso	138	3,771	0,144	3,460	4,140	0,531	3,240	0,054	3,127	3,348
Mato Grosso do Sul	82	3,566	0,214	3,259	3,995	0,423	3,143	0,064	3,025	3,320
Minas Gerais	601	3,734	0,129	3,419	4,060	0,414	3,320	0,072	3,130	3,595
Paraíba	119	3,950	0,208	3,650	4,590	0,557	3,393	0,097	3,294	3,634
Paraná	59	3,698	0,102	3,590	3,929	0,443	3,255	0,078	3,008	3,355
Paraná	356	3,632	0,138	3,349	4,016	0,373	3,259	0,068	3,135	3,433
Pernambuco	199	3,734	0,150	3,470	4,180	0,431	3,303	0,081	3,194	3,625
Piauí	63	3,742	0,113	3,540	3,979	0,440	3,302	0,030	3,222	3,352
Rio de Janeiro	414	3,879	0,156	3,499	4,799	0,471	3,408	0,092	3,200	3,701
Rio Grande do Norte	60	3,730	0,038	3,639	3,790	0,476	3,254	0,046	3,170	3,328
Rio Grande do Sul	378	3,928	0,143	3,459	4,299	0,509	3,419	0,078	3,158	3,639
Rondonia	66	3,870	0,104	3,480	4,240	0,541	3,329	0,076	3,186	3,500
Roraima	9	3,872	0,023	3,850	3,910	0,458	3,414	0,076	3,353	3,603
Santa Catarina	244	3,511	0,147	3,179	3,860	0,344	3,167	0,074	2,998	3,326
São Paulo	1623	3,540	0,131	3,179	3,909	0,445	3,095	0,079	2,870	3,551
Sergipe	39	3,728	0,096	3,569	3,979	0,417	3,311	0,052	3,200	3,362
Tocantins	41	3,900	0,120	3,500	3,990	0,533	3,367	0,050	3,257	3,390

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 01/02/2016

EN BRANCO



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Etanol R\$/l

Período : de 24/01/2016 a 30/01/2016

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	16	3,227	0,133	2,990	3,600	0,326	2,901	0,005	2,894	2,906
<u>Alagoas</u>	58	3,108	0,187	2,870	3,600	0,347	2,761	0,118	2,603	3,022
<u>Amazonas</u>	31	3,225	0,195	2,950	3,850	0,260	2,965	0,139	2,560	3,208
<u>Bahia</u>	325	2,939	0,158	2,610	3,560	0,359	2,580	0,125	2,373	2,926
<u>Ceara</u>	187	3,079	0,089	2,760	3,400	0,291	2,788	0,073	2,677	2,929
<u>Distrito Federal</u>	34	3,356	0,041	3,190	3,399	0,585	2,771	0,064	2,700	2,834
<u>Espirito Santo</u>	88	3,223	0,161	2,890	3,690	0,425	2,798	0,096	2,698	2,977
<u>Goiás</u>	217	2,794	0,129	2,499	3,190	0,388	2,406	0,106	2,115	2,509
<u>Maranhao</u>	58	3,235	0,142	2,950	3,590	0,390	2,845	0,072	2,697	2,959
<u>Mato Grosso</u>	139	2,748	0,180	2,590	3,260	0,314	2,434	0,074	2,330	2,614
<u>Mato Grosso do Sul</u>	82	2,876	0,166	2,639	3,293	0,328	2,548	0,075	2,430	2,774
<u>Minas Gerais</u>	614	2,858	0,133	2,490	3,299	0,340	2,518	0,121	2,145	2,768
<u>Para</u>	41	3,437	0,167	3,160	3,955	0,312	3,125	0,187	2,660	3,301
<u>Paraíba</u>	56	2,858	0,138	2,659	3,259	0,256	2,602	0,105	2,377	2,764
<u>Parana</u>	362	2,750	0,120	2,359	3,090	0,263	2,487	0,079	2,197	2,703
<u>Pernambuco</u>	178	2,916	0,131	2,690	3,399	0,289	2,627	0,101	2,351	2,813
<u>Piauí</u>	37	3,210	0,089	3,099	3,450	0,368	2,842	0,068	2,750	2,947
<u>Rio de Janeiro</u>	406	3,293	0,230	2,790	3,799	0,383	2,910	0,160	2,510	3,462
<u>Rio Grande do Norte</u>	55	3,035	0,065	2,870	3,199	0,293	2,742	0,208	2,622	2,983
<u>Rio Grande do Sul</u>	267	3,553	0,180	2,977	3,900	0,420	3,133	0,238	2,368	3,404
<u>Rondonia</u>	33	3,211	0,175	2,990	3,580	0,208	3,003	0,168	2,720	3,120
<u>Roraima</u>	2	3,635	0,064	3,590	3,680	0,398	3,237	0,000	3,237	3,237
<u>Santa Catarina</u>	199	3,105	0,146	2,799	3,720	0,322	2,783	0,153	2,562	3,026
<u>Sao Paulo</u>	1643	2,659	0,141	2,199	3,158	0,338	2,321	0,089	1,941	2,670
<u>Sergipe</u>	27	3,016	0,122	2,750	3,209	0,338	2,678	0,129	2,469	2,840
<u>Tocantins</u>	42	3,196	0,141	2,810	3,500	0,444	2,752	0,299	2,450	3,177

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Estado.asp

Data de Emissão : 01/02/2016

EM BRANCO



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : de 24/01/2016 a 30/01/2016 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	24	3,649	0,150	3,560	4,020	0,455	3,194	0,128	3,035	3,431
Alagoas	42	3,107	0,083	2,999	3,410	0,295	2,812	0,052	2,738	2,915
Amapá	12	3,587	0,061	3,490	3,660	0,351	3,236	0,067	3,141	3,294
Amazonas	31	3,237	0,235	3,100	3,850	0,277	2,960	0,076	2,750	3,055
Bahia	198	3,130	0,132	2,879	3,699	0,314	2,816	0,077	2,560	3,108
Ceará	169	3,290	0,074	3,019	3,440	0,432	2,858	0,030	2,790	2,938
Distrito Federal	24	3,422	0,046	3,270	3,450	0,495	2,927	0,115	2,794	2,998
Espírito Santo	70	3,105	0,078	2,920	3,290	0,332	2,773	0,051	2,615	2,873
Goiás	118	3,178	0,105	2,980	3,529	-	-	-	-	-
Maranhão	84	3,139	0,098	2,909	3,399	0,311	2,828	0,050	2,755	2,917
Mato Grosso	86	3,454	0,138	3,249	3,770	0,385	3,069	0,083	2,987	3,244
Mato Grosso do Sul	68	3,388	0,096	3,159	3,599	0,367	3,021	0,040	2,899	3,094
Minas Gerais	355	3,125	0,096	2,879	3,449	0,301	2,824	0,074	2,675	3,122
Para	93	3,319	0,147	3,000	3,700	0,406	2,913	0,067	2,823	3,090
Paraíba	38	3,092	0,091	2,899	3,329	0,292	2,800	0,034	2,746	2,876
Paraná	241	2,974	0,088	2,789	3,369	0,306	2,668	0,059	2,500	2,806
Pernambuco	177	3,045	0,081	2,849	3,361	0,286	2,759	0,055	2,670	3,010
Piauí	48	3,247	0,089	3,080	3,399	0,331	2,916	0,030	2,842	2,942
Rio de Janeiro	252	3,170	0,116	2,850	3,471	0,403	2,767	0,071	2,607	3,002
Rio Grande do Norte	45	3,263	0,054	3,140	3,340	0,376	2,887	0,028	2,854	2,951
Rio Grande do Sul	234	3,144	0,109	2,840	3,610	0,463	2,681	0,061	2,544	2,839
Rondonia	49	3,421	0,070	3,290	3,550	0,442	2,979	0,040	2,906	3,040
Roraima	6	3,298	0,042	3,250	3,350	0,334	2,964	0,088	2,919	3,144
Santa Catarina	174	3,067	0,099	2,799	3,399	0,389	2,678	0,092	2,538	2,840
São Paulo	1026	3,075	0,103	2,649	3,599	0,345	2,730	0,070	2,490	2,892
Sergipe	33	3,225	0,067	3,009	3,309	0,321	2,904	0,035	2,858	2,951
Tocantins	33	3,112	0,066	2,989	3,260	0,330	2,782	0,029	2,750	2,826

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 01/02/2016

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	R\$ 4,13	R\$ 2.478.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.478.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais)					

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	R\$ 3,60	R\$ 135.000,00
TOTAL GERAL R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	R\$ 3,41	R\$ 1.636.800,00
TOTAL GERAL R\$ 1.636.800,00 (hum milhão seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016

Diego de Freitas
DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL. CEP 57.680-971

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 104-023/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 03/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de combustíveis automotivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES 01, 02 e 03	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ 13.583.253/0001-87)	R\$ 4.249.800,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais)
-------------------	---	---

CPL, em 04 de fevereiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 104-023/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 03/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de combustíveis automotivo

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, objetivando o registro de preços de combustíveis automotivos, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em 01/02/2016, totalizando 01 chamada havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES 01, 02 e 03	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ 13.583.253/0001-87)	R\$ 4.249.800,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais)
-------------------	---	---

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

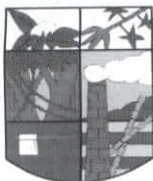
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 04 de fevereiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 104023/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 03/2016.*

Objeto: *Aquisição de Combustíveis Automotivos.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0097/2016.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO. **I – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.** **II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.** **III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos**, visando o atendimento da solicitação formulada pelo Secretário de Administração deste município.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir Ofício nº 007/2016-SMA, de 04 de janeiro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as pesquisas realizadas no SLP – Sistema de Levantamento de Preços, da Agência Nacional do Petróleo – ANP, site www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal-Estado.asp.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pela direção geral da Autarquia Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 014/2016, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que fase interna obedeceu os trâmites legais.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Consta do pedido inicial "... que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013."

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 19 de janeiro de 2016.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 03/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 1º de fevereiro do ano em curso, às 09:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu 01 (uma) única empresa interessada na disputa, no caso, a AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.583.253/0001-87, representada por DIEGO DE FREITAS, a qual foi inicialmente habilitada, por preencher os requisitos do edital. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta, que restou selecionada, iniciando-se a fase de lances e negociações de preços.

A Empresa presente, *retro* indicada, se sagou vencedora do LOTE 01 – GASOLINA COMUM-, no valor unitário de R\$ 4,13 (*quatro reais e treze centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 2.478.000,00 (*dois milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais*); LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO – ETANOL, no valor unitário de R\$ 3,60 (*três reais e sessenta centavos*), totalizando R\$ 135.000,00 (*cento e trinta e cinco mil reais*); e LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10 -, no valor unitário de R\$ 3,41 (*três reais e quarenta e um centavos*) e total R\$ 1.636.800,00 (*um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais*).

O senhor Pregoeiro, após o recebimento da proposta readequada, declarou a supracitada empresa vencedora dos LOTES 01, 02 e 03, proferindo, em seguida, a adjudicação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supérveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.583.253/0001-87, com sede na Rodovia AL 215, s/n, Povoado Peri-Peri, neste município, para celebração da Ata de Registro de Preços nº 03/2016 e do Contrato de Aquisição, cujas minutas instruem o presente feito.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 12 de fevereiro de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 104-023/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de combustíveis automotivo

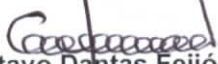


DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

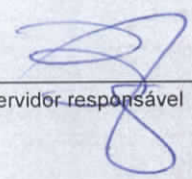
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 104-023/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 18 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 18/02/2016



Servidor responsável

EM BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016**, conforme resultado homologado em **18/02/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.253/0001-87, com sede na Rodovia Al 215, s/nº, Zona Rural, Povoado de Perí-Perí, CEP 57.680-971, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Diego de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 31279155 SCJDS/AL e CPF nº 073.594.244-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

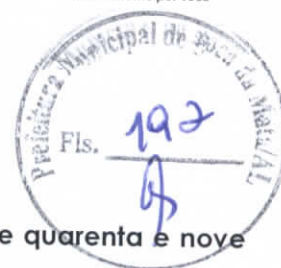
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE 01 – GASOLINA COMUM, LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO ETANOL e LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 4.249.800,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	R\$ 4,13	R\$ 2.478.000,00
02	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	R\$ 3,60	R\$ 135.000,00
03	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,41	R\$ 1.636.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

EM BRANCO



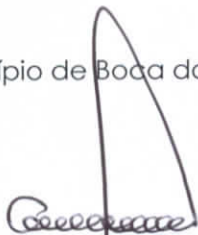
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



Município de Boca da Mata/AL, 19 de **fevereiro** de 2016.



Representante do Órgão


Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



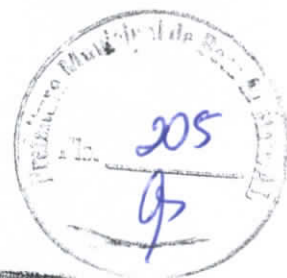
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP03/2016



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2016-SRP.

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 104-023/2016

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	600.000	R\$ 4,13	R\$ 2.478.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.478.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais)					

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	R\$ 3,60	R\$ 135.000,00
TOTAL GERAL R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)					

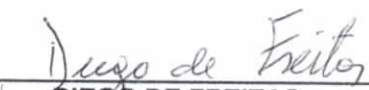
LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10

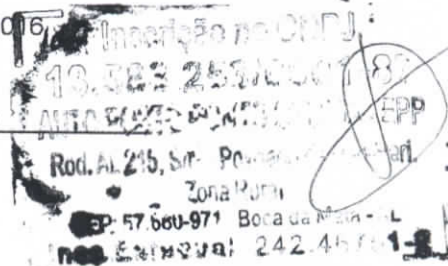
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	480.000	R\$ 3,41	R\$ 1.636.800,00
TOTAL GERAL R\$ 1.636.800,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Boca da Mata – 01 de Fevereiro de 2016


DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



Rodovia Al 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/Al. CEP 57.680-971

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP03/2016 – Processo nº 104-023/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) – Objeto: registro de preços de combustíveis automotivos (LOTE 01 – GASOLINA COMUM, LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO ETANOL e LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 19/02/16.



Servidor responsável

EN BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2015-2 – Processo nº 115-011/2015 – Pregão Presencial nº 013/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL. MULTICOISA (CNPJ nº 00.874.981/0001-04) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 02, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 18 e 19) – Valor global: R\$ 1.412.977,56 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-SRP
PROCESSO Nº 0115-011/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0115-011/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP03/2016 – Processo nº 104-023/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) – Objeto: registro de preços de combustíveis automotivos (LOTE 01 – GASOLINA COMUM, LOTE 02 – ALCÓOL HIDRATADO ETANOL e LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP
PROCESSO Nº 104-023/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 104-023/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura de Coité do Noia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Farmácia Básica Complemento, Saúde Mental e Saúde Mental Complemento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos a ela vinculados.

ABERTURA: dia 07 de abril de 2016, às 9h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.
Coité do Nóia – AL, 22 de março de 2016

José Miguel Sebastião de Oliveira – Pregoeiro – Portaria nº 021/2015.

Prefeitura de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - TIPO MENOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

LOCAL/DATA: Sala de reuniões situada em sua sede, na Av. João Navarro, nº 61, Centro, Coqueiro Seco/AL, dia 05 de Abril de 2016 às 10:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco (e-mail: eplcoqueiro.seco@hotmail.com).

Coqueiro Seco/AL, 18 de Março de 2016.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro

Prefeitura de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado a Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 13 de Abril de 2016, às 08:30 (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala de licitações, localizado na sede administrativa do Município, localizada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 13h. Craíbas - AL, 22 de Março de 2016. Greice Anne Praxedes da Silva Santos - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 05 de Abril de 2016, às 08:00 (horário de local).
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 2ª CHAMADA
PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para Auditorio Municipal. ABERTURA: 05 de Abril de 2016, às 10:30 (horário de local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com o fornecimento de Ataúde e Translado. ABERTURA: 05 de Abril de 2016, às 13:00 (horário de local). INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sala de licitações, localizado no Gabinete Municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro – Craíbas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. Craíbas - AL, 22 de Março de 2016. BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS - PREFEITO

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
ADESÃO A ATA SRP - PREGÃO 001/2016 - GIRAU DO PONCIANO/AL
SUMULA DO CONTRATO Nº 003/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/EMPRESA Antônio Aranda da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.330.779/0001-27.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Distribuição gratuita que ocorrerá na Semana Santa, às Famílias de baixa renda, no Município de Feira Grande/AL. Adesão oriunda da Prefeitura de Girau do Ponciano/AL - Pregão Presencial 001/2016 - SRP.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2016 entrega imediata. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Veridiano Almir Lira Soares/Antônio Aranda da Silva
Veridiano Almir Lira Soares
Prefeito

Prefeitura de Jequiá da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para realização de eventos no município de Jequiá da Praia – AL. Data: 05 de Abril de 2016. Hora: 09:00. Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Jequiá da Praia. Obs: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 09:00 às 12:00. Informações: 3276-5151. Jequiá da Praia, 22 de Março de 2016. Carla Vanessa R. Domingos Veloso
Pregoeira

EM BRANCO